FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº PL 105/19

PROJETO DE LEI Nº 105, DE 2019.

Dispõe sobre a divulgação da prestação de contas dos recursos provenientes do FUNDEB.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal obrigado a afixar mensalmente junto a rede pública de ensino do município e em local visível ao público, a título de divulgação, a prestação de contas referente aos recursos públicos provenientes do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), depositados na conta da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

Art. 2º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que a Prefeitura Municipal se adeque às disposições desta lei, contado de sua publicação.

Art. 3º Incorrerá em crime de responsabilidade a autoridade ou servidor que deixar de cumprir as disposições desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 24 de abril de 2019

Vereador FÁBIO APARECIDO LUDUVIRGE FILETI
(Fabinho Documentos)
Líder da Bancada do PSDB.